



**CÓPIA**

# *Câmara Municipal de Marechal Floriano*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.385

AUTÓGRAFO Nº 200 /2013

PROJETO DE LEI Nº 216 /2013

DATA 16 / 12 / 2013

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 216/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PREMIO SERVIDOR DO LEGISLATIVO, AMIGO DO POVO NO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO".**

## **APROVA:**

**Art. 1º** - Fica Criado o Prêmio "Servidor do Legislativo, Amigo do Povo", destinado aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal que tenham se destacado no atendimento a população.

**Art. 2º** - O Prêmio tem por objetivo prestar melhores serviços à população, proporcionando um atendimento de qualidade e rapidez na resposta aos seus anseios.

**Art. 3º** - O Prêmio será concedido uma vez por ano, há até 02 servidores do Poder Legislativo Municipal, em sessão a ser realizada no mês de outubro e deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I - qualidade: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos;
- II- conduta: o modo de agir e de se conduzir no desempenho das respectivas atribuições, de acordo com as regras e os procedimentos instituídos;
- III - iniciativa: comportamento proativo no âmbito de atuação, que vise à garantia de eficiência e eficácia na execução do trabalho;
- IV - presteza: disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho;
- V - assiduidade e pontualidade: o comparecimento regular e permanência no local de trabalho, observância do horário e cumprimento da carga horária definida para o cargo;
- VI - apresentação pessoal: modo com que o servidor se apresenta e permanece no trabalho e como é visto pela população;
- VII - administração do tempo e tempestividade: capacidade de cumprir as demandas dentro dos prazos previamente estabelecidos;
- VIII - utilização dos recursos, equipamentos e instalações de serviço: cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações e melhor

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250



**CÓPIA**

# *Câmara Municipal de Marechal Floriano*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.385

AUTÓGRAFO Nº 200 /2013

PROJETO DE LEI Nº 216 /2013

DATA 16 / 12 / 2013

utilização dos recursos disponíveis para melhoria do trabalho e consecução de resultados eficientes;

IX - capacidade de trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns;

X - aproveitamento nos programas de capacitação e treinamento: aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização do trabalho.

**Art. 4º** - O prêmio a ser concedido aos servidores será estabelecido por meio de Resolução de autoria da Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei será regulamentada através de Decreto Legislativo.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Municipal de Marechal Floriano, 11 de dezembro de 2013.**

  
João Cabral R. Conciglieri

Presidente

  
Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vice Presidente

  
José Rodolfo Krohling

Secretário

Projeto de Lei Nº 216/2013 - Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior